



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 774/2023.

DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO

“Fixa o subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de São Domingos das Dores/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de São Domingos das Dores, para o mandato compreendido entre janeiro de 2024 e janeiro de 2028, em R\$ 1.953,50 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 2º - Fica garantido aos Conselheiros Tutelares todas as vantagens contidas na Lei Municipal nº 330/2010, ou outra que venha a substituir, inclusive 13º salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite necessário, utilizando como fonte de recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se os limites constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 14 de março de 2023.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal